COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 103ª EMISSÃO, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DE CLASSE ÚNICA, DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 06 de novembro de 2026, às 14:00, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM nº 60" e "CVM", respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** ("Emissora" ou "Securitizadora"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.

2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 103ª Emissão, em 2 (duas) séries, de Classe Única, dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissão", respectivamente), nos termos da cláusula 15.4.2 do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários para emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 103ª Emissão, em 2 (duas) séries, de Classe Única, da Companhia Província de Securitização, lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela Empreendimento Panorama Aricanduva SPE Ltda*", celebrado em 23 de abril de 2025 ("Termo de Securitização"), conforme aditado.

3. **PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **Oliveira Trust Distribuidora**

de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); e (iii) da Emissora; (iv) Empreendimento Panorama Aricanduva SPE LTDA. ("Devedora").

4. **MESA:** Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Mariana Saad Marques.

5. **ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Aprovar a **concessão de novo prazo adicional para regularização e/ou comprovação do cumprimento das obrigações pendentes**, objeto das deliberações aprovadas no âmbito da 4ª Assembleia Especial de Investidores ("4ª AEI"), da 6ª Assembleia Especial de Investidores dos CRI ("6ª AEI"), e da 7ª Assembleia Especial de Investidores dos CRI ("7ª AEI") e, consequentemente, a **não declaração do vencimento antecipado** das Notas Comerciais e, consequentemente, dos CRI, em razão dos respectivos descumprimentos, pelo prazo adicional de **45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da data da presente Assembleia**;

(ii) Autorizar, em caráter excepcional, que a Emissora realize a liberação, em favor da Devedora, do montante de **R$ 293.475,42 (duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)**, correspondente aos recursos arrecadados no mês de outubro de 2026, depositados na Conta Centralizadora da Operação, mediante dispensa pontual da observância da ordem de prioridade de pagamentos prevista na Cláusula 5.1 do Termo de Emissão das Notas Comerciais, exclusivamente no que for necessário à efetivação da referida liberação, ficando estabelecido que os recursos provenientes dos recebíveis arrecadados durante o mês de novembro de 2026 deverão ser retidos na Conta Centralizadora, para atendimento das obrigações de pagamento dos CRI com vencimento em dezembro de 2026, sem prejuízo das demais obrigações previstas nos Documentos da Operação.

6. **DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, representando **100% (cem por cento) dos CRI em circulação**, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram, sem ressalvas, nos termos do item **(i)** a concessão de novo prazo adicional de **45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data da presente Assembleia**, para regularização e/ou comprovação do cumprimento das obrigações pendentes, objeto das deliberações aprovadas no âmbito da 4ª AEI, da 6ª AEI e da 7ª AEI e, consequentemente, a **não declaração do vencimento antecipado das Notas Comerciais e, consequentemente, dos CRI**, exclusivamente em razão dos respectivos descumprimentos, durante o referido prazo adicional, permanecendo inalteradas e plenamente vigentes as demais obrigações, garantias e disposições previstas nos Documentos da Operação.

A concessão do prazo adicional prevista neste item **(i)** não implica novação, quitação, renúncia, alteração ou extinção das obrigações assumidas pela Devedora e/ou pelos Garantidores no âmbito dos Documentos da Operação, da 4ª AEI, 6ª AEI e da 7ª AEI, permanecendo tais obrigações plenamente válidas e exigíveis, devendo ser integralmente regularizadas e/ou ter seu cumprimento devidamente comprovado até o término do prazo ora concedido.

O *waiver* aprovado neste item possui caráter excepcional, específico e temporário, sendo aplicável exclusivamente às obrigações e pendências expressamente abrangidas pela presente deliberação, não constituindo precedente, renúncia ou alteração dos demais direitos dos Titulares dos CRI, da Securitizadora e do Agente Fiduciário previstos nos Documentos da Operação.

(ii) Os Titulares dos CRI, representando **100% (cem por cento) dos CRI em circulação**, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram, sem ressalvas, nos termos do item **(ii)** da Ordem do Dia, a autorização, em caráter excepcional, para que a Emissora realize a

liberação, em favor da Devedora, do montante de **R$ 293.475,42 (duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)**, correspondente aos recursos arrecadados no mês de outubro de 2026, depositados na Conta Centralizadora da Operação, mediante dispensa pontual da observância da ordem de prioridade de pagamentos prevista na Cláusula 5.1 do Termo de Emissão das Notas Comerciais, exclusivamente no que for necessário à efetivação da referida liberação, ficando estabelecido que os recursos provenientes dos recebíveis arrecadados durante o mês de novembro de 2026 deverão ser retidos na Conta Centralizadora, para atendimento das obrigações de pagamento dos CRI com vencimento em dezembro de 2026, permanecendo inalteradas e plenamente vigentes as demais obrigações, garantias e disposições previstas nos Documentos da Operação.

São Paulo, 06 de novembro de 2026.

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO